



DECRETO

DECRETO 13.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.764, de 31 de julho de 2020.

**Dispõe sobre o horário de funcionamento
do Shopping Center e atividades
essenciais e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Plano de Reabertura das Atividades Econômicas de Itabuna, implantado conforme o Decreto nº 13.738, de 08 de julho de 2020 e da necessidade de seu aprimoramento;

CONSIDERANDO, a restrição a circulação de pessoas estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 13.762, de 30 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O Shopping Center funcionará de segunda-feira a domingo das **11:00 às 19:00 horas**, mediante observância do protocolo de medidas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 13.738, de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - As atividades essenciais e econômicas autorizadas a funcionar conforme o Decreto nº 13.609, de 21 de março de 2020, deverão encerrar suas atividades as 19:00 horas, observando a determinação de restrição a circulação de pessoas estabelecida no art.3º do Decreto nº 13.762, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo-único – Ficam excetuadas da limitação de horário de funcionamento as farmácias, hospitais, instituições médicas de combate direto a Covid-19, empresas de abastecimento de água e saneamento e empresas de energia elétrica e telecomunicações, para os serviços de urgência, empresas de coleta de resíduos sólidos, empresas de segurança privada e *delivery* de alimentação.

Art. 3º - As atividades comerciais e econômicas consideradas essenciais ou compreendidas na 1ª Fase do Plano de Retomada Parcial e Progressiva estabelecido pelo Decreto nº 13.738, de 08 de julho de 2020, ficam autorizados a funcionar aos sábados das 09:00 às 13:00 horas.

Art. 4º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local em *shopping center* e restaurantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 5º - Este Decreto entra vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 31 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano